



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 16 de janeiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1017

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2023) .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 041/2023) .....	2
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023) .....	3
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 039/2021) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022) .....	6
RESULTADO DE ANÁLISE (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022) .....	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2023)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

Dispensa de Licitação nº 014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): EDMILSON DE ASSIS CONCEIÇÃO, portador da cédula de identidade nº 3558364-15 SSP/BA e CPF nº 287.011.068-56, residente e domiciliado Localidade de Encruzo, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 44.350-000 Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Contratação de instrutor da Escolinha Mangabeirense de Futebol, responsável pelo núcleo da Localidade de Lagoa da Rosa no Município de Governador Mangabeira – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). PERÍODO: 16/01/2023 À 15/01/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**EXTRATO (CONTRATO Nº 041/2023)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

Dispensa de Licitação nº 015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): ANTÔNIO DOS SANTOS SANTANA, portador da cédula de identidade nº 01934034-63 SSP/BA e CPF nº 196.221.555-53, residente e domiciliado na Praça Januário Neres, Localidade de Bonsucesso, nº 124, CEP: 44.350-000 Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Locação do imóvel para servir como campo de futebol na Localidade do Bonsucesso para prática de esportes da juventude desta Localidade do Município de Governador Mangabeira – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). PERÍODO: 16/01/2023 À 15/01/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)**

**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, para a contratação com o Senhor EDMILSON DE ASSIS CONCEIÇÃO, portador da cédula de identidade nº 3558364-15 SSP/BA e CPF nº 287.011.068-56, residente e domiciliado Localidade de Encruzo, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 44.350-000 Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a contratação de instrutor da Escolinha Mangabeirense de Futebol, responsável pelo núcleo da Localidade de Lagoa da Rosa no Município de Governador Mangabeira – Bahia, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de janeiro de 2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023)**

**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso X e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, para a contratação com o Senhor ANTÔNIO DOS SANTOS SANTANA, portador da cédula de identidade nº 01934034-63 SSP/BA e CPF nº 196.221.555-53, residente e domiciliado na Praça Januário Neres, Localidade de Bonsucesso, nº 124, CEP: 44.350-000 Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a locação do imóvel para servir como campo de futebol na Localidade do Bonsucesso para prática de esportes da juventude desta Localidade do Município de Governador Mangabeira – Bahia, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de janeiro de 2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 039/2021)**



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ nº 42.194.191/0001-10**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade Center, Sala 2402, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Yuri Esmeraldo Teles, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 4784642 SDS/PE e CPF nº 032.848.094-06, com endereço comercial na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Sala 2402, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-901, Salvador – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 039/2021**, originado do Processo do **Pregão Presencial nº 040/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Refeição destinados a servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, conforme proposta de preços da CONTRATADA e termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO**

Fica renovado o contrato, originalmente estabelecido de 12 (doze) meses, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2021 à 22 (vinte e dois) de janeiro de 2022, passa o mesmo no 3º Termo Aditivo, a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2023 à 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**YURI ESMERALDO TELES**  
**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADO (A)**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 16 de janeiro de 2023.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

**1:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**2:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

### **PARECER TÉCNICO**

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pelas Licitantes na Tomada de Preço nº 006/2022 – Análise da Proposta de Preço.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preço nº 006/2022

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para reforma e adequação específica no CEAG: Centro Educacional Angelita Gesteira.

**Valor Orçado pela Administração:** R\$ 1.274.678,59

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito da Tomada de Preço nº 006/2022 (Fase de Proposta de Preço), verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade das mesmas.

Para possibilitar tal análise a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) juntamente com os anexos. Foi encaminhada também, em meio digital, a documentação apresentada pelas empresas CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA SOUZA GUIMARÃES LTDA, CONSTRUTORA STS LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LAONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LEANDRO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI, SUELY DE OLIVEIRA FERNANDES EIRELI, TEKTON CONSTRUTORA LTDA e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estas habilitadas pela COPEL no processo em questão.

#### **1. Análise da proposta da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA;**

Valor Proposto: R\$ 1.236.399,07

Simple Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global iguais e/ou abaixo do orçamento pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário declarado da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – Em conformidade com o solicitado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira - BA, 44350-000 - [www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **é exequível e atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório**.

**2. Análise da proposta da empresa CONSTRUTORA SOUZA GUIMARÃES LTDA;**

Valor Proposto: R\$ 1.054.455,57  
Simples Nacional: Não informado

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Custo global abaixo do orçado pela Administração. Custos unitários superiores ao orçado pela administração (itens 2.5, 9.8, 9.9 e 9.11 da planilha de referência da Administração).

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, sendo assim, não é possível certificar se os percentuais utilizados no Grupo A estão adequados.

Composição Detalhada do BDI – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, bem como o percentual dos tributos recolhidos pela mesma atualmente, sendo assim, não é possível certificar se o BDI adotado está adequado.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Documentos não apresentados.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.5, 16.5.7, 16.8, 16.14, 11.13.1 e 11.13.2.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

3. Análise da proposta da empresa CONSTRUTORA STS LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.057.945,10  
Simples Nacional: Não informado

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global iguais e/ou abaixo do orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Insumos/mão de obra iguais com custos diferentes entre composições como, por exemplo, no serviço 6.3, no qual o SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES custa R\$18,13/h, e no serviço 6.4 o SERVENTE + ENCARGOS COMPLEMENTARES custa R\$14,92/h, uma diferença de R\$3,21/h para a contratação da mesma mão de obra. O mesmo ocorre em outros insumos/mão de obra. Em caso de correção visando unicamente a adequação dos pontos abordados acima, haverá alteração no custo unitário final dos serviços implicados com estes insumos/mão de obra, por conseguinte no valor global ofertado pelo licitante.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, sendo assim, não é possível certificar se os percentuais utilizados no Grupo A estão adequados.

Composição Detalhada do BDI – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, bem como o percentual dos tributos recolhidos pela mesma atualmente, sendo assim, não é possível certificar se o BDI adotado está adequado.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.3.2, 16.5.3.3, 16.5.3.4, 16.5.5, 16.14, 11.13.1 e 11.13.2.

4. Análise da proposta da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.274.677,81  
Simples Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global iguais e/ou abaixo do orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Cálculo inverossímil. Utilizando os percentuais indicados pelo licitante para cada parcela, o valor calculado seria 22,73%, portanto diferente do valor adotado pelo licitante de 21,12% na sua proposta. Sendo assim, recalculando suas composições para o percentual de BDI adequado, haverá majoração no valor proposto pela licitante.

Declaração Relativa aos Tributos – Em conformidade com o solicitado.

Cronograma Físico Financeiro – Existem parcelas mensais (1, 7, 8, 9, 10 e 12) com valor superior ao previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.4, 16.5.6.1, 16.14, 11.13.1, 11.13.2 e 11.13.7.1.

5. Análise da proposta da empresa LACONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.130.787,69  
Simples Nacional: Não informado

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global iguais e/ou abaixo do orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Composições unitárias apresentadas sem o grau de detalhamento necessário para viabilizar análise adequada, conforme exigido em Edital.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, sendo assim, não é possível certificar se os percentuais utilizados no Grupo A estão adequados.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Composição Detalhada do BDI – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, bem como o percentual dos tributos recolhidos pela mesma atualmente, sendo assim, não é possível certificar se o BDI adotado está adequado.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Documentos não apresentados.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.3, 16.5.5, 16.5.7, 16.14, 11.13.1 e 11.13.2. **Acrescento também que todos os documentos foram apresentados sem assinatura.**

6. Análise da proposta da empresa LEANDRO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 994.249,30  
Simples Nacional: Não informado

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global iguais e/ou abaixo do orçamento pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Composições unitárias apresentadas incompletas/sem informações suficientes para viabilizar análise adequada, conforme exigido em Edital.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, sendo assim, não é possível certificar se os percentuais utilizados no Grupo A estão adequados.

Composição Detalhada do BDI – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, bem como o percentual dos tributos recolhidos pela mesma atualmente, sendo assim, não é possível certificar se o BDI adotado está adequado.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Documentos não apresentados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.3, 16.5.5, 16.5.7, 16.14, 11.13.1 e 11.13.2.

7. Análise da proposta da empresa SUELY DE OLIVEIRA FERNANDES EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.083.952,22  
Simples Nacional: Não informado

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global iguais e/ou abaixo do orçamento pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Insumos/mão de obra iguais com custos diferentes entre composições como, por exemplo, no serviço 6.3, no qual o SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES custa R\$18,75/h, e no serviço 6.4 o SERVENTE + ENCARGOS COMPLEMENTARES custa R\$15,03/h, uma diferença de R\$3,72/h para a contratação da mesma mão de obra. O mesmo ocorre em outros insumos/mão de obra. Em caso de correção visando unicamente a adequação dos pontos abordados acima, haverá alteração no custo unitário final dos serviços implicados com estes insumos/mão de obra, por conseguinte no valor global ofertado pelo licitante.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, sendo assim, não é possível certificar se os percentuais utilizados no Grupo A estão adequados.

Composição Detalhada do BDI – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, bem como o percentual dos tributos recolhidos pela mesma atualmente, sendo assim, não é possível certificar se o BDI adotado está adequado.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Cronograma Físico Financeiro – Existem parcelas mensais (6, 7 e 8) com valor superior ao previsto pela Administração. O valor total do cronograma (R\$ 1.104.900,06) diverge do valor proposto pela empresa.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Documentos não apresentados.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.3.2, 16.5.3.3, 16.5.3.4, 16.5.5, 16.5.6.1, 16.5.7, 16.12, 16.14, 11.13.1 e 11.13.2.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

8. Análise da proposta da empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.249.204,38  
Simples Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global iguais e/ou abaixo do orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário declarado da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – Em conformidade com o solicitado.

Cronograma Físico Financeiro – Existe parcela mensal (8) com valor superior ao previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.6.1, 16.14 e 11.13.1.

9. Análise da proposta da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;

Valor Proposto: R\$ 1.274.678,59  
Simples Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global iguais e/ou abaixo do orçado pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Composições de Custos Unitários – As composições de custos unitárias apresentadas não têm correlação com a planilha orçamentária proposta pela empresa.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, sendo assim, não é possível certificar se os percentuais utilizados no Grupo A estão adequados.

Composição Detalhada do BDI – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, bem como o percentual dos tributos recolhidos pela mesma atualmente, sendo assim, não é possível certificar se o BDI adotado está adequado.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Documentos não apresentados.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.3, 16.5.5, 16.5.7, 16.12, 16.14, 11.13.1 e 11.13.2.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

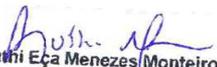
**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preços da(s) empresa(s) CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA SOUZA GUIMARÃES LTDA, CONSTRUTORA STS LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LAONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LEANDRO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI, SUELY DE OLIVEIRA FERNANDES EIRELI, TEKTON CONSTRUTORA LTDA e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, verificando o seu atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Tomada de Preço nº 006/2022, **concluo que:**

A proposta de preço da(s) empresa(s) CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA **atende(m) aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório**, conforme detalhado na(s) análise(s) individual(is).

A proposta de preço da(s) empresa(s) CONSTRUTORA SOUZA GUIMARÃES LTDA, CONSTRUTORA STS LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LAONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LEANDRO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI, SUELY DE OLIVEIRA FERNANDES EIRELI, TEKTON CONSTRUTORA LTDA e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA **não atende(m) aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório**, conforme detalhado na(s) análise(s) individual(is).

Governador Mangabeira-BA, 16/01/2023.

  
Luthi Eça Menezes Monteiro  
Engº Civil - CREA - BA 63864

\_\_\_\_\_  
Luthi E. M. Monteiro  
Assessor Técnico  
Engenheiro Civil - CREA/BA nº 63864

**RESULTADO DE ANÁLISE (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022)**



**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e adequação específica no CEAG: Centro Educacional Angelita Gesteira, de acordo com o projeto e demais documentos em anexo.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes Habilitados na Tomada de Preços Nº 006/2022, conforme a seguir: Após o exame das Propostas e todos questionamentos consignados na Ata, bem como verificação realizada pelo Setor de Engenharia do Município, julgo desclassificadas as Propostas das Licitantes a saber: **TEKTON CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 05.958.198/0001-34**, situada na Rua Boa Vista de Brotas nº 106, 1º Andar, Sala 1, Bairro engenho Velho de Brotas, CEP. 40.050-300, Salvador – Bahia, **LEANDRO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI com o CNPJ nº 428.336.248/0001-47**, situada na Rua Doutor Edmundo Pereira Leite nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, **CONSTRUTORA STS LTDA com o CNPJ nº 05.294.691/0001-05**, situada na Rua Amando Paulo nº 35, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, **SUELY DE OLIVEIRA FERNANDES EIRELI – JP CONSULTORIA E SERVIÇO com o CNPJ nº 11.449.569/0001-55**, situada na Rua Baldoino Dias Gonçalves nº 506, Bairro Centro, CEP. 44.340-000, Muritiba – Bahia, **CONSTRUTORA SOUZA GUIMARÃES LTDA com o CNPJ nº 17.546.437/0001-28**, situada na Rua Amando Paulo da Silva nº 136, Saça 01 Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ nº 10.66.207/0001-15**, situada na Rua Dr Joaquim Laranjeiras nº 226, Andar 1, Sala 3, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-312, Feira de Santana – Bahia, **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o CNPJ nº 11.557.132/0001-35**, situada na Rodovia BA 502, nº 1245, Povoado de Ouro Verde, CEP. 44.330-000 São Gonçalo dos Campos – Bahia e a empresa: **LACONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o CNPJ nº 01.605.655/0001-56**, situada na Rua São Roque nº 87, Térreo, Bairro Sarandyr, CEP. 43.820-270, Candeias – Bahia. O Presidente da COPEL, informa aos interessados que após análise do Setor de Engenharia da Prefeitura foi habilitada tão somente a empresa: **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 13.438.063/0001-76**, situada na Rua São Domingos, Edifício Atmosfera nº 588, Salas 510 e 511, Bairro Santa Monica, CEP. 44.077-465, Feira de Santana – Bahia com o valor de R\$ 1.236.399,07 (um milhão duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sete centavos), sendo vencedora do referido certame licitatório a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 13.438.063/0001-76**, situada na Rua São Domingos, Edifício Atmosfera nº

---

Rua José Martins, nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



588, Salas 510 e 511, Bairro Santa Monica, CEP. 44.077-465, Feira de Santana – Bahia com o valor de R\$ 1.236.399,07 (um milhão duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sete centavos), para o objeto solicitado no Edital de convocação. Eventuais interessados protocolar recurso no prazo legal.

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luis Armando Oliveira C. Junior', is positioned above the printed name and title.

Luis Armando Oliveira C. Junior  
Presidente da COPEL.